



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 27 de abril 2017.

Parecer 084/2017

Solicitante: **Valdemir Frederico**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei Complementar 08/17 – Lei Complementar Municipal 32/2010 – Alteração.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que altera os critérios de progressão funcional dos integrantes das classes docentes, de especialistas em educação e apoio educacional, constantes do artigo 101, da Lei Complementar Municipal 32/2010. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1248/2017, em 13 de abril de 2017. Despachado para parecer em 13 de abril de 2017. Recebido para parecer em 13 de abril de 2017.

Não há vício de iniciativa, uma vez que a competência é privativa do Prefeito Municipal.

Sob o aspecto material, temos afirmado, reiteradamente, que servidor público não tem direito adquirido a regime jurídico, fato que torna viável a pretensão do Poder executivo, restando apenas o pronunciamento de mérito do Plenário da Casa.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências necessárias.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico

OAB/SP 128.828